



**PORTARIA Nº 048, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

**R E S O L V E:**

**PUBLICAÇÃO**  
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do  
Município de São Fidélis - DOE  
Local: São Fidélis/RJ  
Edição: 1.374 – Página(s): 4  
Data: 04/08/2023

Retificar a Portaria Nº 12, de 16 de fevereiro de 2023.

Onde se Lê:

(artigo 3º da EC nº 47/2005, assim como artigo 70 da Lei Municipal 1.317/2012.

<b>100% do Vencimento Base .....</b>	<b>R\$ 1.302,00</b>
(Art. 141 da LM 150/88, Art. 3º da EC nº 47/2005, c/c artigo 70).	
<b>Adicional por tempo de Serviço (35%).....</b>	<b>R\$ 455,70</b>
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).	
<b>Insalubridade .....</b>	<b>R\$ 520,80</b>
(Sentença Judicial e Lei Municipal nº 150/83).	

**Leia-se:**

(artigo 40 § inciso III alínea “a” da CRFB, revisada pela Emenda Constitucional Nº 41/03 e art 1º da Lei 10887/04.

**PROVENTOS.....1.757,70**

**TOTAL:.....R\$ 1.757,70**

**(Mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01/08/2023.**

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

SANDRA ROGÉRIA JARDIM CARDOZO  
Diretor Presidente

**PUBLICAÇÃO**  
Site do Fundo de Prev. do  
Município de São Fidélis – FPMSF  
Endereço: [www.fpmsf.rj.gov.br](http://www.fpmsf.rj.gov.br)  
Link: Portarias  
AGOSTO/2023



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** “*Cidade Poema*”  
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

